LEI Nº 2.721, de 15 de maio de 2015.

Dispõe sobre alterações no Anexo VI- Mapa de Uso e Ocupação do Solo Urbano, da Lei n° 2.196/2008, de 19/06/2008 (Lei de Uso e Ocupação do solo Urbano).

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado o Anexo VI - Mapa de Uso e Ocupação do Solo Urbano, da Lei Nº. 2.196/2008, de 19/06/2008 - Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, de acordo com as especificações abaixo:

- A Avenida 01, situada no Residencial das Torres, classificada como ZR3, fica classificada como ZCS2, em toda sua extensão;

- A Avenida 02, situada no Residencial das Torres, classificada como ZR3, fica classificada como ZCS2, em toda sua extensão;

- A Rua Gabriel de Lara, situada no Jardim Silvino I, Jardim Novo Bandeirantes II e Jardim Novo Bandeirantes I, classificada como ZR3, fica classificada como ZCS2 em toda sua extensão;

- A Rua Zacarias de Góes e Vasconcelos, situada no Jardim Silvino I, Jardim Novo Bandeirantes II e Jardim Novo Bandeirantes I, classificada como ZR3, fica classificada como ZR2 em toda sua extensão;

- A Rua União da Vitória, situada no Jardim Rian e Jardim Ana Elisa II, classificada como ZR3, fica classificada como ZR2 em toda sua extensão;

- A Rua Guaíra, situada no Jardim Ana Elisa III, classificada como ZR3, fica classificada como ZR2 em toda sua extensão;

- As quadras Nº. 10, Nº. 11 e Nº. 12 do Parque São Jorge, classificadas como ZR2, ficam classificadas como ZI2;

- A Rua Santa Luzia, situada no Jardim Santa Isabel, classificada como ZR3, fica classificada como ZCS1 em toda sua extensão;

- A Rodovia PR 445 fica classificada como ZCS5 no trecho compreendido entre o lote 250 e o lote 274 da Gleba Jacutinga;

- A Rua Antonio Sebaio, situada entre os lotes Nº. 104 e Nº. 69 e 72-Rem, classificada como ZCS2, fica classificada como ZCS4 no trecho entre a RFFSA e a confluência com a Estrada Rural EN 520;

- O lote Nº. 69 e 72 Rem da Gleba Patrimonio Cambé fica classificado como ZI3.

- O Loteamento denominado Residencial das Torres, classificado como ZR3, fica classificado como ZR6.

- O Loteamento denominado Residencial Campos do Conde, classificado como ZR3, fica classificado como ZR6.

- O lote B da Gleba Cafezal, classificado como ZR3, fica classificado como ZR6.

- A Avenida Esperança, classificada como ZCS2, fica classificada como ZCS2A no trecho situado entre a Rodovia BR 369 e a divisa do Jardim Ecoville I com o Lote Nº. 99-B/100-B.

- Os lotes B e C, resultantes da subdivisão dos lotes 102, 102-A, 102-B e 104 da Gleba Cafezal, classificados como ZUE, ficam classificados como ZR6.

- As áreas classificadas em ZUE passam a ser classificadas em ZUE1.

- Os loteamentos denominados Chácaras Santa Andréa, Green Village, Golf Ville e Chácaras Santa Maria, classificados como ZUE, ficam classificados como ZUE2.

- Os loteamentos denominados Estância Cabral, Terras de Canaã e Residencial Maanaim, classificados como Área de Interesse Urbanístico Especial conforme as leis Nº. 1.587/2002, Nº. 2.013/2005 e Nº. 2.086/2006 respectivamente, ficam classificados como ZUE3.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 15 de maio de 2015.

João Dalmacio Pavinato
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
Oficial do Município de Cambé
n.º 295 de 17/05/2015

ANEXO VI



LEGENDA

- ZCS1
- ZCS1A
- ZCS2
- ZCS2A
- ZCS3
- ZCS3A
- ZCS4
- ZCS5
- ZR1
- ZR1A
- ZR2
- ZR3
- ZR4
- ZR5
- ZR6
- ZUE1
- ZI1
- ZI2
- ZI3
- ZPA
- ZUE2
- ZUE3
- PERÍMETRO URBANO
- CÓRREGOS

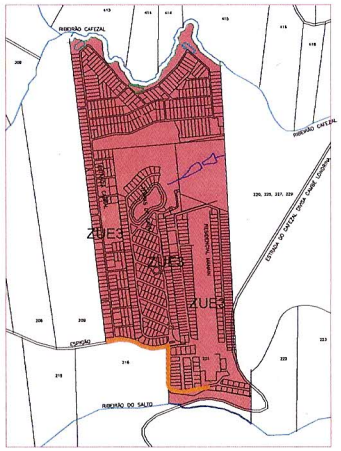

GLEBA RIBEIRÃO CAFEZAL

N
O
L
S

CIDADE DE CAMBÉ

PLANTA DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO –06/2008
LEI DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO Nº2.196/2008
ALTERADO PELA LEI Nº 2.511/2011
ALTERADO PELA LEI Nº 2.535/2012
ALTERADO PELA LEI Nº 2.667/2014

ESCALA GRÁFICA

0 500 1000 1500 2000 m